



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Núcleo de Apoio Operacional

Certificado LAS Cadastro - Posto de Combustível SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO nº. 5/2019

Uberlândia, 17 de Janeiro de 2019

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 44995994/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L SIMPLIFICADA - CADASTRO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **HELOÍSA HELENA ALVES FERREIRA /FAZENDA ÁGUA BOA / MAT. 85.008**, CNPJ 833.948.778-72, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**, (parâmetro: Área útil: 300,000 m³), com critério locacional zero, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código **G-01-03-1**, localizada na ROD MG URA 155, KM 14 na ZONA RURAL, no Município de **ÁGUA COMPRIDA**, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude: 19°54'20,75" e Longitude: 48°01'4,95", em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

[X] Com condicionantes

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 17/01/2029

** Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

** O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido e também, para os sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), do teste de estanqueidade.*

** Condicionante: Durante a operação, devem ser realizados os Ensaio de Estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.*

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	4,503	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	30,00	ha
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação,	Capacidade de armazenagem	3,000	m³



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Soares da Silva, Diretor(a)**, em 17/01/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2956290** e o código CRC **7CBC2F8F**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0000398/2019-06

SEI nº 2956290